

# PREFEITURA INICIA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DO CANAL



Em pouco mais de dois meses de governo, a atual administração de Magé está mostrando que é possível usar o dinheiro público com responsabilidade para melhorar a qualidade de vida das pessoas. A Prefeitura iniciou a urbanização da Avenida Canal, no primeiro distrito, com um projeto paisagístico de impacto social, cultural e turístico. O bairro foi esquecido por muitos anos.

“Em apenas 70 dias de governo, iniciamos várias frentes de obra e uma delas é a urbanização da Avenida Canal, um bairro emblemático na história da cidade e que concentra uma grande comunidade que depende da pesca para sobreviver. Os moradores vão receber a avenida totalmente urbanizada, uma obra de média complexidade com contenção de encostas,

projeto paisagístico de grande impacto social, cultural e turístico. A drenagem está prevista no escopo da obra e teremos um bairro 100 por cento urbanizado”, explicou o secretário de Infraestrutura, Marcos Pereira.

Dona de uma padaria no trecho beneficiado, Zilá Barcelos, de 52 anos, está comemorando o início da obra, que vai valorizar a região e seu comércio. Para ela, as vendas vão aumentar.

“Eu nunca vi uma obra como essa aqui, isso vai trazer até mais pessoas para minha padaria quando ela ficar concluída, são mais de 20 anos trabalhando aqui. Esse projeto é muito interessante, porque vai ter um lugar para crianças e idosos se distraírem”, afirma animada.

Quem também está feliz é o pedreiro Álvaro

Antonio de Lima, de 33 anos, que mora no bairro desde os oito. “Está ficando muito bom, a gente não tinha nada aqui. Era tudo esburacado e vi muita diferença, muito melhor”, comemorou o morador.

O prefeito Renato Cozzolino e a vice, Jamille, visitaram a obra do bairro e destacaram o impacto dessa iniciativa para a região.

“O bairro do canal tinha duas décadas que ninguém fazia nada e hoje nós já estamos aqui fazendo toda a infraestrutura da região. Estamos colocando meio-fio e preparando a base da rua para futuramente iniciar a pavimentação. Vamos dar qualidade de vida para os pescadores e moradores deste bairro que por muito tempo esperavam por isso”, afirmou o prefeito.

**ÍNDICE**
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Decretos .....	Página 03
Portarias .....	Página 04
SMF / Relatórios do DCRGF do 3º Quadrimestre/2020 .....	Página 13
SMASDH / Edital nº 001 / 2021 - COMDDEF .....	Página 16
SMASDH / Edital nº 001 / 2021 .....	Página 17
SMASDH / RESOLUÇÃO nº 018/2020 - CMAS .....	Página 21
SMASDH / RESOLUÇÃO nº 001/2021 - CMAS .....	Página 22
SMASDH / RESOLUÇÃO nº 002/2021 - CMAS .....	Página 23
SMCI / Instrução Normativa nº 001/2021 .....	Página 24
SMEC / Portaria nº 03/2021 .....	Página 25
SMS / CMS - Ata da Reunião Extraordinária .....	Página 32
SMA / Boletim Informativo de Férias .....	Página 33
CPL - Comissão Permanente de Licitação .....	Página 34


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Página 36

**PODER EXECUTIVO**
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 VICE-PREFEITA

**DR. WAGNER DE MELO**  
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**  
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,  
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
 CULTURA

**GEILTON CAMARA LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
 LAZER E TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 (INTERINAMENTE)  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E  
 EVENTOS

**TARCÍSO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
 DEFESA CIVIL

**PABLO SOARES DE VASCONCELOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
 ORDEM PÚBLICA

**PAMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
 PÚBLICA

**ROGERIO GARCIA PEREIRA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SUSTENTÁVEL

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
 URBANISMO

**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 ORÇAMENTO
**PODER LEGISLATIVO**
**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

**FELIPE ALVES PIRES**  
 1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
 1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
 2º SECRETÁRIO
**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº. 3440/2021**

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 68, incisos IV e VII e

**CONSIDERANDO** que ainda persiste a necessidade de se adotar medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que se faz necessário o cumprimento das medidas estabelecidas nos decretos municipais de combate à pandemia do Coronavírus (Covid-19),

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública no Município de Magé, determinada pelo Decreto Municipal nº 3347/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 15/2021, de 24 de fevereiro de 2021, publicado no D.O. Parte II de 03/03/2021;

**CONSIDERANDO** que o Município editou durante o ano de 2020 diversos Decretos sobre medidas temporárias de enfrentamento a propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), sendo o último o de nº 3390/2020;

**CONSIDERANDO** o princípio da prevenção, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico direcionado à proteção da saúde da população, visando à diminuição da velocidade de contágio pelo Covid-19;

**CONSIDERANDO** finalmente que se faz necessário estabelecer Medidas de Proteção à Vida, relativas à Covid-19

**DECRETA:**

**Art. 1º** Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção a todos os cidadãos que transitarem em espaços públicos e/ou particulares de acesso público, inclusive feiras livres.

**Art. 2º** Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, especialmente para os proprietários, titulares, empregadores, empregados, colaboradores, fornecedores, clientes e demais pessoas envolvidas nos empreendimentos.

**Art. 3º** Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados com acesso ao público, devendo ser respeitadas as normas sanitárias e de distanciamento estabelecidas em decretos já editados para as respectivas atividades.

**Art. 4º** A utilização de música ao vivo ou mecânica por bares, restaurantes, pizzarias, cafeterias, lanchonetes, lojas de conveniências, poderá ocorrer somente no interior do estabelecimento, em volume moderado, não podendo propagar o som para as imediações, devendo os presentes permanecerem sentados, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), e funcionamento com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de mesas.

**§ 1º** Os estabelecimentos de que trata o caput somente poderão funcionar das 8h às 23h.

**§ 2º** As lojas de conveniência em posto de combustíveis, os estabelecimentos de vendas de bebidas e de gelo somente poderão funcionar das 8h às 23h, sendo proibida a aglomeração.

**§ 3º** Fica obrigatória, para os estabelecimentos comerciais de que tratam o caput e o § 2º, a observância das regras sanitárias já prescritas em decretos anteriores, inclusive a disponibilização de álcool em gel 70%.

**§ 4º** É vedado, nos estabelecimentos de que trata este artigo, a realização de eventos dançantes; abertura de pista de dança e a permanência de frequentadores em pé, objetivando a preservação do distanciamento exigido.

**§ 5º** É obrigatório manter o distanciamento em filas de quaisquer estabelecimentos públicos, comerciais, privados em seus interiores, bem como quando aguardando em fila em via pública.

**Art. 5º** Aplicam-se às festividades, confraternizações e eventos comemorativos realizados em bares, restaurantes, pizzarias, lojas de conveniência, lanchonetes, casas de festa, hotéis, pousadas e similares, as regras de que tratam o art. 4º e seus parágrafos, para fins de cumprimento das normas sanitárias.

**Art. 6º** A prática dos atos fiscalizatórios, a aplicação das sanções e das demais medidas coercitivas de que trata este Decreto serão de atribuição das Secretarias Municipais de: Transportes e Ordem Pública, Fazenda e Segurança Pública.

**Art. 7º** O não cumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração: advertência, remoção, apreensão, interdição, suspensão de venda, cancelamento de registro, suspensão de autorização de funcionamento ou de licença e multa, bem como as demais sanções previstas na legislação municipal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé – RJ, 03 de março de 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 3441/2021**

**Modifica redação do art.6º do Decreto nº.3340/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo disposto no art. 68 §1º, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município;  
DECRETA:

**Art. 1º.** O art.6º do Decreto nº.3340/2021 de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.6º A prática dos atos fiscalizatórios, a aplicação das sanções e das demais medidas coercitivas de que trata este Decreto serão de atribuição das Secretarias Municipais de Transportes e Ordem Pública; Fazenda; Segurança Pública e Secretaria de Saúde sob a responsabilidade da Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária".*

**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 3442/2021**

**Dispõe sobre vagas de estacionamento de veículos destinadas, exclusivamente ao Poder Executivo Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo disposto no art. 68, II e IV, Art.91, I da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a reserva de vagas para atender o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias que funcionam no Palácio Anchieta;

**CONSIDERANDO** que na Praça Dr. Nilo Peçanha no centro do 1º distrito há espaço físico para abrigar os veículos dos Secretários, Chefe de Gabinete, Vice-Prefeita e demais autoridades que trabalham nas dependências do prédio da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo a população a delimitação do espaço para as vagas pretendidas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reservado o quantitativo de 10 (dez) vagas para ocupação dos veículos utilizados pelo Prefeito, Vice-Prefeita, Chefe de Gabinete, Secretários e autoridades do Poder Executivo na Praça Dr. Nilo Peçanha, em frente ao Shopping da Praça. Parágrafo único. As vagas serão identificadas com tinta amarela com o cargo do Titular.

**Art. 2º** A fiscalização e controle para uso adequado das vagas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública (**Guarda Municipal**) que deverá coibir a utilização por terceiros não autorizados a ocuparem os espaços.

**Art. 3º** Durante a permanência do expediente diário ou noturno no Palácio Anchieta, de segunda a sexta-feira, as vagas mencionadas no caput deverão permanecer desocupadas, mesmo que o ocupante esteja ausente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº.0196/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido**, conforme requerimento protocolizado sob o nº.1189/2021, a Sra. **TATIANA OLIVEIRA DEL BOCA SOGDU** do cargo efetivo de Professor II, matrícula T-5261 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0308/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando nº 103/CGT/SMS/20121, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **JANETE DE SOUZA FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0412/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 0952/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **ANDERSON LEITÃO**, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0439/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMEC-GS nº 0957/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	INDICE
THIAGO DA SILVA CASTILHO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-1
VANESSA DA CUNHA LEITE	ASSESSOR TÉCNICO	DA-1
ARI DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
CÍCERO JUSTINO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
HUDSON BOECHAT DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0440/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 956/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Senhor **WEVERTON OLIVEIRA BORGES**, do Cargo em Comissão de DIRETOR da E. M. DR. ANTONIO DA ROCHA PARANHOS, índice DC-D, da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0442/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 0169/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **STEFFANNIE TIEMI FUJII**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0443/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 0949/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **LAURA CRUZAL FARIA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE SUPERV. DE SERVIÇOS GERAIS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0444/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0299/SMI/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	INDICE
JOSÉ MARCOS CORREIA DE ARAUJO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
RONALDO ANTONIO DA PENHA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
LEONARDO MIGUEL BEASONI DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0445/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0957/SMI/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	INDICE
JOSÉ MARCOS CORREIA DE ARAUJO	DIRETOR DE DEP. ENGENHARIA DE TRANSITO	DA-2



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

NOME	CARGO	ÍNDICE
RONALDO ANTONIO DA PENHA	DIRETOR DE PROJETOS E PROIBIÇÃO	DA-2
LEONARDO MIGUEL BEASONI DOS SANTOS	DIRETOR DE MANUTENÇÃO 6º DISTRITO	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0447/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMEC-GS nº 0951/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, as Senhoras relacionadas abaixo dos Cargos em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME
ISABELE DA SILVA GONÇALVES
ISABELE FERRARI SILVA FRANCO
JELBA CRISTINA JANUARIO RANGEL DE MORAES
MARIA CLARA AGUES FERREIRA
SUZANE AMARAL MUNIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0448/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Ofícios nº 0186 e 0222/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

MATR	NOME	CARGO	ÍNDICE
362579	CARLA ROBERTA RAMOS DA SILVA	COORD. ADMINISTRATIVO	DA-3
362581	ERNANI QUEIROZ DA SILVA	COORD. ADMINISTRATIVO	DA-3
362586	JUSSARA DE OLIVEIRA	COORD. ADMINISTRATIVO	DA-3
362599	MARLI RAMOS LIMA	COORD. ADMINISTRATIVO	DA-3
362596	VINICIUS COSME SOUZA DA SILVA	COORD. ADMINISTRATIVO	DA-3
361080	WALDIONETE ABREU DE MELLO DA SILVA	COORD. ADMINISTRATIVO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0461/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0177/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **MARCELA BONITI LIBONATI**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0462/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMEC-GS nº 0951/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, as Senhoras relacionadas abaixo dos Cargos em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME
ISABELE DA SILVA GONÇALVES
ISABELE FERRARI SILVA FRANCO
JELBA CRISTINA JANUARIO RANGEL DE MORAES
MARIA CLARA AGUES FERREIRA
SUZANE AMARAL MUNIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0465/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 29794/2020, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **REINALDO BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº 368.420.527-34, esposo da extinta servidora **MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS, Matrícula 997388**, Agente Administrativo I, Nível V, Letra "J", com proventos equiparados ao de Fiscal de Tributos, Nível VI, Letra "J", de acordo com a Decisão Judicial proferida pelos autos do Processo nº 2055.029.000736-6, Acórdão do Tribunal de Justiça na Apelação Civil nº 66381/2006, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir da data do óbito em 07 de dezembro de 2020.

Salário R\$ 1.772,54 (Fiscal de Tributos, Nível VI, "J" – Lei nº 2462/2019)

Anuênio R\$ 620,39 (Art. 328 da Lei Municipal nº 1138/1993)

Gratificação Fiscal R\$ 531,76 (Lei nº 112/1970)

Produtividade Fiscal R\$ 3.500,00 (Lei nº 2039/2009 c/c Decreto nº 2531/2010)

**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 6.424,69 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0466/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Ofícios nº 0186 e 222/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO – ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME
CARLA ROBERTA RAMOS DA SILVA
DEISE LUCIDE RODRIGUES SILVA
DENIZE DE OLIVEIRA DORICO
ELIANE DE ALCANTARA CLEMENTE RAMOS
ERNANI QUEIROZ DA SILVA
JUSSARA DE OLIVEIRA
MARCIO DOS SANTOS MACHADO
MARLI RAMOS LIMA
VINICIUS COSME SOUZA DA SILVA
WALDIODETE ABREU DE MELLO DA SILVA
SANDRA PEREIRA BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0467/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 0955/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **WERVERTON OLIVEIRA BORGES**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. DR. ANTONIO DA ROCHA PARANHOS**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0468/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 293/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **CLEBER DA SILVA ALBANO**, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO 6º DISTRITO**, índice **DA-2**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0469/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMEC-GS nº 0954/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo para ocuparem os Cargos em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME
FILIFE NASCIMENTO ARAUJO
MARQUES DE FREITAS CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0470/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 0169/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0471/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 0949/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **KARL MARTINS STEPHAN OTT**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE SUPERV. DE SERVIÇOS GERAIS**, índice **DA-2**, da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0472/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 0101/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **FABRÍCIA ROCHA CORRÊA BERTO**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. URIAS**, índice **DC-B**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0473/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMEC-GS nº 0947/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	INDICE
CLAUDIA LEONOR PEREIRA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
RENATO ALVES PINTO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
CLAUDECI DE OLIVEIRA MELO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
KEITH DA SILVA CARVALHO RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0474/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMEC-GS nº 0945/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	INDICE
JALINE RIBEIRO VALADÃO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
MANOEL JORGE DE MELLO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
OZIEL DE ARAUJO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
SUELY BRANDÃO MARIA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
NOMEIRE PEREIRA THEOPHILO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
SILVIA SCORALICH DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0476/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMEC-GS nº 0946/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

NOME	CARGO	INDICE
DANIEL ANDRADE GUIMARAES PAULO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
DENILSON DA SILVA CAMPOS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
ENRIQUE OMAR JARA JUNIOR	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
GILMAR DA CRUZ RODRIGUES	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
ROGERIO DE SOUZA MATTOS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
PAULO WAGNER QUINTILHIANO DOS SANTOS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
JOSE RICARDO MEDEIROS RAMOS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
FAGNER MANOEL COIMBRA DE SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
VALNEI SENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIANº. 0477/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **FABIANA RODRIGUES GOMES**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, índice AP, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0478/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-3, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIANº. 0479/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS nº 056/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **ANA CAROLINA DE SOUSA VITALINO**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIANº 0480/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 0082/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Senhores(as) relacionados abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO	INDICE
ALEXANDRE GIMENES ROELA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ANA PAULA DE OLIVEIRA COLONESE	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ANDREIA DA SILVA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO GONÇALVES	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
LESLIANE RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
LIDIANE GARCIA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
SERGIO BARBOSA PEÇANHA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIANº. 0481/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0950/2021, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **LAURA CRUZAL FARIA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIANº. 0482/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 0954/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **VANESSA DA CUNHA LEITE**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIANº 0483/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 237/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo para ocupar os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO EM COMISSÃO	INDICE
ANGELA MARIA DE SOUZA KENDRICK DOS SANTOS	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1
CARLOS EDUARDO JORGE DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIANº 0486/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os Memorandos nº 290 e 354/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo para ocupar os respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

SERVIDOR	CARGO	INDICE
DEISE MERI ROCHA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
WILIAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0492/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **GEILTON CAMARA LIMA**, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO, índice SS, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0499/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **BERNARDO RODRIGUES DE BARROS**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, índice DA-1, Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0500/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 186/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **TIAGO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA, índice CC-B, Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0501/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 239/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **SADRACK DOS SANTOS RIBEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA, índice CC-B, Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0502/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 349/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **LUCAS GUIMARÃES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA, índice CC-B, Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0503/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **LUIZ ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO EM URBANISMO, índice CC-B, Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0504/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 254/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **SUZI MUZI**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO REGIONAL, índice CC-B, Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0505/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **SHEILA LÚCIA DA SILVA WERDAN**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 0519/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **GEILTON CAMARA LIMA**, para ocupar o cargo Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE, índice AP, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0520/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **LARA ADARIO TORRES**, do cargo de Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0521/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a concordância da Secretária Municipal de Educação e Cultura, as fls. 06 nos autos do Processo nº 830/2021,

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 830/2021 e em conformidade com o art.127 da Lei Municipal nº.1054/991, a **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** concedida através da Portaria nº 0791/2019 à servidora **ADRIANA LEITÃO DE ALMEIDA**, Matrícula: T-3504 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM, 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0522/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a concordância da Secretária Municipal de Educação e Cultura, as fls. 07 nos autos do Processo nº 899/2021,

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o nº.899/2021 e em conformidade com o art.127 da Lei Municipal nº.1054/991, a **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** concedida através da Portaria nº 0888/2019 à servidora **REBECA COSTA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula: T-3159 – **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0523/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a concordância da Secretária Municipal de Educação e Cultura, as fls. 07 nos autos do Processo nº 1772/2021,

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o nº.1772/2021 e em conformidade com o art.127 da Lei Municipal nº.1054/991, a **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** concedida através da Portaria nº 1272/2019 à servidora **MARIA APARECIDA DA CUNHA GOMES**, Matrícula: T-0955 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0524/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a concordância da Secretária Municipal de Educação e Cultura, as fls. 07 nos autos do Processo nº 759/2021,

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o nº.759/2021 e em conformidade com o art.127 da Lei Municipal nº.1054/991, a **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** concedida através da Portaria nº 0700/2019 à servidora **ANGELICA DIAS CUSTODIO**, Matrícula: T-0910 – Pedagoga – Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0525/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB-SMS/176/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO**, o Termo de Compromisso, assinado pelos servidores.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para Fiscal dos Contratos nº 067-A/2018, 067-B/2018, 067-C/2018, 068-A/2018, 068-C/2018, 069/2018, 069/2018, 070/2018, 050/2020, firmado em 03/09/2018, conforme Chamamento Público nº 001/2018 – Processo nº 8695/2017, Chamamento Público nº 002/2018 – Processo nº 8696/2017, Chamamento Público nº 003/2018 – Processo nº 25978/2017, Chamamento Público nº 004/2018 – Processo nº 25979/2018, que se referem a contratação de empresas prestadoras de serviços de radiologia e diagnósticos por imagem, exames laboratoriais, otorrinolaringologia e nefrologia.

**FISCAL DE CONTRATO**

Dayse Soares Leal – Matrícula T-1715 – RG. 09062392-7 – CPF. 077.758.597-92

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

Rosemeire Nascimento Rezende de Aquino – Matrícula T-0536 – RG. 05413100-8 – CPF. 659.567.027-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0526/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando 353/SM/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais da **Ata nº 065/2020**, da Empresa **BAYKAL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que se refere a aquisição de material de construção em geral para a Secretaria Municipal de Infraestrutura., com efeitos a 01 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO: DEIVID SOUZA GARCIA – Matrícula 362554 – CPF.**

**143.205.597-62**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: FREDERICO MOTA MATTOS – Matrícula**

**362336 – CPF. 088.226.857-09**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0527/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando 178/SM/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais da **Ata nº 025/2019**, da Empresa **B.T. AUTO CENTER**, que se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de porte leve e médio porte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 18 de fevereiro de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO: Sergio Henrique Bastos Carvalho – Matrícula**

**362326**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: Laisa da Silveira Lacerda – Matrícula T-4162**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0528/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 2026/2021, o Servidor **ANGELO VEIGA TORRES**, Matrícula **T-3121**, do cargo efetivo de **PROFESSOR I – MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 02 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0529/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o parecer do Procurador as fls. 27 e 28 nos autos do Processo nº 27626/2018,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 27626/2018, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, ao Servidor **ALTIVO LUGÊNTAO – matrícula 1445 – Agente Administrativo III, nível IX, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.359,24 (Proventos) – Agente Administrativo III, nível IX, letra "J" – Lei Municipal nº 1643/04 c/c Lei Municipal nº 2343/14 – Lei Municipal nº 2462/19;

R\$ 825,73 (35% de anuênio) – Lei Municipal nº 2322/16

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.184,97 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

**PORTARIAN.º 0540/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** a informação da Secretaria Municipal Governo as fls. 91, no Processo nº 16807/2020, referente ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2017.

**RESOLVE:**  
**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais de Contrato nº 062/2017 do **Pregão 012/2017**, da Empresa **DELTA R. SEGURANÇA E SERVIÇOS - ME**, que se refere a Contratação de Empresa Especializada em instalação e execução de serviços de links de internet, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO: ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – CPF. 075.639.357-46**  
**FISCAL ADMINISTRATIVO: VAGNER FURTADO – Matrícula T-1770**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0541/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** a informação da Secretaria Municipal Governo as fls. 177, no Processo nº 23568/2020, referente ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 12/2018.

**RESOLVE:**  
**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do **Pregão 032/2017**, da Empresa **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**, que se refere a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split e cortina de ar, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pertencentes aos equipamentos da Prefeitura Municipal de Magé, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO: SUZANA GONÇALVES MARQUES CUPERTINO – Matrícula 362680**  
**FISCAL ADMINISTRATIVO: PRISCILA SADOS SANTOS – Matrícula T-4604**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0549/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, a Sra. **FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIA, índice SS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 03 de março de 2021.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0554/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
**DESIGNAR**, a Sra. **FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**, para responder **INTERINAMENTE** pelas atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 03 de março de 2021.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0565/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMHU Nº. 032/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**  
**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 005/2018 do **PREGÃO 039/2017 – Processo 28797/2017** da Empresa **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO S/C LTDA**, que se refere a Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Treinamento dos Operadores da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no Parque Imperador – Lagoa – 1º distrito de Magé, com efeitos a partir de 08 de maio de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Luiz Henrique da Silva Sobrinho – Matr. 167835 – CREA nº 2015137338**  
**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ellen Vinhaes Ferreira – Matr. 167833**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0569/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº. 366/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**  
**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato do **PREGÃO 001/2016** da Empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA. ME**, que se refere a Contratação de Empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com efeitos a partir de 05 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Mauricio Guedes Bruno – Matr. 361445 - CPF. 843.745.007-15**  
**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Gabriel Belo dos Santos Maia – Matr. 362038 – CPF. 164.099.937-06**  
**SUPLENTE – Adriano Moza Farias – Matr. 361371 – CPF. 113.427.697-40**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0571/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**  
**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 1344/2021, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 323.320.337-34, esposo da extinta servidora **SONIA MARIA BARÃO DA SILVA**, Matrícula 990477, Auxiliar de Enfermagem, com proventos proporcionais ao Nível VI, Letra "A", com paridade, fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir da data do óbito em 13 de janeiro de 2021.

Salário (25/30) R\$ 1.182,77 (Aux. de Enfermagem, Nível VI, Letra "A" – Lei nº 1643/2004  
**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.182,77 (Hum mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0582/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2958/2014, que regulamenta a Instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 153/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sob a presidência do primeiro.  
**PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-1708**  
**CARLOS RAMIRO MACHADO DO AMARAL – Matrícula T-4166**  
**HAMILTON SILVA DE MOURA – Matrícula T-4309**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0583/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº. 223/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**  
**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 030/2020 do **PREGÃO 033/2020 – Processo 10263/2020** da Empresa **BAYKAL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA**, que se refere a Aquisição de material de Construção para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Matheus Pereira de Brito – Matr. 362368**  
**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ricardo Jose de Azevedo Portela – Matr. 362312**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 0585/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando 187/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais da **Ata referente ao Pregão nº 042/2019**, da Empresa **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP**, que se refere a prestação de serviços, Manutenção e Desenvolvimento de Software Específico nas Aplicações na área de Educação, com efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO: THIAGO DE ANDRADE REGO – Matrícula 361320**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA – Matrícula 362312**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0586/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº. 170/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 031/2020 do **PREGÃO 018/2020 – Processo nº 1803/2020** da Empresa **VIVAS E NEWMANN**, que se refere aos serviços de Fornecimento de Combustível, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Sergio Henrique Bastos Carvalho – Matrícula 362326**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Laisa da Silveira Lacerda – Matrícula T-4162**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0587/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH Nº. 146/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato do **PREGÃO 057/2020 – Processo nº 10618/2020** da Empresa **GOODS FOOD COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Contratada para Aquisição de Cesta básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Agnatha Tomazino Mendonça – CPF. 154.398.997-74**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Aline Alves Ferreira de Jesus – CPF.092.235.907-52**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0588/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através do Processo nº 223.706-6/2018,

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1777/2019, que Instaurou Tomada de Contas Especial,

**CONSIDERANDO** o Ofício UCISMS nº 01/2021, da Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, em decorrência da substituição dos membros nomeados através da Portaria nº 1777/2019, nova Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para apuração dos fatos apresentados no Processo nº 28193/2019, que será constituída com os seguintes membros, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

**DAYSE SOARES LEAL – Matrícula T-1715 – Presidente da Comissão**

**CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – Matrícula SIGEPE/518253 – Membro**

**EUSÉBIO DA SILVA LAGE – Matrícula SIGEPE/1431050 - Membro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0589/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH Nº. 140/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato do **PREGÃO 018/2021 – Processo nº 26717/2018** da Empresa **VIVAS E NEWMANN**, Contratada para o fornecimento de combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Jorge Cosan Cosme Martins – CPF. 474.544.317-04**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Aline Pereira Paiva da Silva – CPF. 101.542.537-23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0592/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB-SMS Nº. 361/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato do **PREGÃO 018/2018 – Processo 5950/2018** da Empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, para Aquisição de material de Construção para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Mario Duarte Machado – Matr. 166921**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Jessica Cardoso Cajão – Matr. 166188**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0593/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB-SMS Nº. 362/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 026-A/2020 da **ATA DE REGISTRO Nº 003/2020 – Pregão 054/2019 – Processo 4875/2020** da Empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, para Aquisição de material de Construção para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Mario Duarte Machado – Matr. 166921**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Jessica Cardoso Cajão – Matr. 166188**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0594/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB-SMS Nº. 363/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato do **Pregão 018/2020 – Processo 1803/2020** da Empresa **VIVAS E NEWMANN**, para Aquisição de combustível para a frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – Waldir Matheus Barros – Matr. 168334**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Marcos Felipe Chagas da Silva – Matr. 165925**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 0595/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 965/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **SELMA MACENA DA FONSECA**, Matrícula T-2349, **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

**PORTARIANº. 0596/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4204/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **NILVA RODRIGUES DE MELO PEREIRA**, Matrícula T-3897, **MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0606/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 001/2021/SMASDH – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, **CONSIDERANDO** o Processo seletivo simplificado para Contratação por tempo determinado de Profissionais para atuarem junto ao Programa;

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 086/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 1710/2021,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a **BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

**NATALIA RODRIGUES DE SOUSA** – Matrícula nº 361184

**JULIANA SOARES DE VASCONCELOS** – Matrícula nº 361204

**CARLA REGINA MAIA LOBO** – Matrícula nº 361199

**FERNANDA FIGUEIREDO HARBALVES** – Matrícula nº 362828

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0629/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 113/ GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, índice SS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0630/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 113/ GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, índice AP, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0631/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 114/ GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **LUIZ CARLOS MOURA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0632/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 113/ GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **LUIZ CARLOS MOURA**, para ocupar o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, índice SS, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RGF - ANEXO 1		DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	RS\$1,00
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS												Últ. 12 Meses	
		Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		14.731.788,88	22.170.136,00	25.853.513,41	24.104.934,97	22.801.264,18	26.922.793,98	40.583.689,54	10.822.258,87	26.793.411,57	26.999.800,42	25.074.140,71	45.043.763,84	311.901.426,37	42.430.622,78
Pessoal Ativo		12.584.468,87	19.977.983,49	23.652.916,15	21.887.683,06	22.569.429,05	24.708.237,63	34.167.072,82	10.817.693,43	24.585.898,57	24.807.386,28	22.862.890,56	38.463.075,56	281.084.735,47	40.358.880,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		11.309.615,09	18.959.785,32	22.288.095,26	21.157.956,26	20.458.306,02	23.105.010,25	32.713.159,40	9.373.198,34	21.350.462,00	21.447.032,86	21.430.397,59	37.131.426,70	260.724.445,09	35.615.898,07
Obrigações Patronais		1.274.853,78	1.018.198,17	1.364.820,89	729.726,80	2.111.123,03	1.603.227,38	1.453.913,42	1.444.495,09	3.235.436,57	3.360.353,42	1.432.492,97	1.331.648,86	20.360.290,38	4.742.982,15
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista		2.147.250,01	2.192.152,51	2.200.597,26	2.217.251,91	231.835,13	2.214.556,35	6.416.616,72	4.565,44	2.207.513,00	2.192.414,14	2.211.250,15	6.580.688,28	30.816.690,90	2.071.142,56
Aposentadorias, Reservas e Reformas		2.147.250,01	1.753.421,49	2.200.597,26	1.777.830,26	-206.415,72	1.777.992,62	4.689.319,42	4.565,44	1.772.890,21	1.764.301,55	1.773.297,44	5.696.617,61	25.151.667,59	1.647.893,55
Pensões		0,00	438.731,02	0,00	438.421,65	438.250,85	436.563,73	1.727.297,30	0,00	434.622,79	428.112,59	437.952,71	884.070,67	5.665.023,31	423.849,01
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)		5.861.426,83	841.022,69	2.894.953,52	1.274.601,87	-1.984.408,34	0,00	0,00	4.565,44	0,00	0,00	0,00	0,00	8.892.162,01	-2.412.322,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		4.878.261,75	0,00	1.570.022,13	0,00	-1.984.408,34	0,00	0,00	4.565,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468.440,98	1.028.233,67
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		983.165,08	841.022,69	1.324.931,39	1.274.601,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423.721,03	-3.440.555,95
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		8.870.292,05	21.329.113,31	22.958.559,89	22.830.333,10	24.785.672,52	26.922.793,98	40.583.689,54	10.817.693,43	26.793.411,57	26.999.800,42	25.074.140,71	45.043.763,84	303.009.264,36	44.842.945,06
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												538.220.441,10	100,00%		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												0,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												538.220.440,89			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)												347.852.209,42	64,63%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												322.932.264,53	60,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												306.785.651,31	57,00%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												290.639.038,08	54,00%		

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

2020			2021			2021		
3º Quadr.			1º Quadr.			2º Quadr.		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP
60,00 %	64,6	4,6	1,5	63,1	-	-	-	-

**RGF - ANEXO 1** RS\$1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Últ. 12 Meses
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	22.133.091,2	17.948.668,7	0,0	45.910.354,8	2.531.802,3	-44.257.734,6	0,0	0,0	-44.257.734,6	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	15.969.944,4	5.042.206,9	0,0	34.752.537,6	1.781.128,2	-25.605.928,3	0,0	0,0	-25.605.928,3	
Outros Recursos Destinados à Educação	3.403.487,5	4.105.144,2	0,0	3.252.757,6	-31.965,6	-3.922.448,7	0,0	0,0	-3.922.448,7	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	-1.042.806,0	0,0	0,0	0,0	1.042.806,0	0,0	0,0	1.042.806,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	8.834.373,8	0,0	-394.571,9	-26.444,3	-8.413.357,6	0,0	0,0	-8.413.357,6	
Recursos Destinados à Assistência Social	2.400.370,8	260.448,3	0,0	127.499,7	82.437,4	1.929.985,4	0,0	0,0	1.929.985,4	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	8.610.285,4	0,0	0,0	3.399,5	684.088,9	7.922.797,0	0,0	0,0	7.922.797,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	-310,5	84.748,0	0,0	0,0	84.748,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	-8.250.996,9	833.739,0	0,0	8.168.732,3		42.868,2	-17.296.336,4	0,0	-17.296.336,4	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	119.707.730,1	32.281.698,6	0,0	19.561.172,7	42.317.366,6	25.547.492,2	0,0	0,0	25.547.492,2	
Recursos Ordinários	120.750.985,9	27.930.352,6	0,0	30.987.661,5	41.974.693,2	19.858.278,6	0,0	0,0	19.858.278,6	
Outros Recursos não vinculados	-1.043.255,8	4.351.346,0	0,0	-11.426.488,8	342.673,4	5.689.213,6	0,0	0,0	5.689.213,6	
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	141.840.821,3	50.230.367,3	0,0	65.471.527,5	44.849.168,9	-18.710.242,4	0,0	0,0	-18.710.242,4	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

LRF - art. 48 - ANEXO 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	538.220.440,9
Receita Corrente Líquida Ajustada	538.220.440,9

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	347.852.209,4	64,63 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	322.932.264,5	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	306.785.651,3	57,00 %
Limite de Alerta	290.639.038,1	54,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-67.327.466,7	-12,51 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	645.864.529,1	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	86.115.270,5	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	-18.710.242,4

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Conselho, e por deliberação do Colegiado, reunido na 05ª Reunião Ordinária do ano de 2020, faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA MUNICIPAIS DIRETAMENTE LIGADAS À DEFESA E/OU ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA para o processo Eleitoral - Gestão 2021/2023 nos termos que seguem.

1 – Ficam convocadas todas as Entidades Não Governamentais diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência, juridicamente constituídas, sediadas no Município de Magé e, em regular funcionamento há pelo menos 01 (um) ano e que não possuam fins lucrativos;

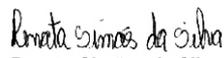
2 – Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos no parágrafo acima o COMDEF poderá ser composto ainda por outras Entidades de Defesa de Direitos e ou Pessoas com Deficiência;

3 – As Entidades candidatas ao se inscreverem deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do Estatuto da Entidade;
- b. Cópia da ata de Eleição da Diretoria;
- c. Cópia do CNPJ;
- d. Cópia do RG e CPF do presidente da Entidade;

5 – A Assembleia de eleição para composição do COMDEF Biênio – 2021-2023 realizar-se à no dia 05 de março de 2021 às 10:00h na Casa dos Conselhos da Assistência Social, situada a rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 Flexeiras – Magé-RJ.

Magé, 19 de fevereiro de 2021

  
**Renata Simões da Silva**  
 Presidente do COMDEF

Rua Manuel Monteiro Rosa, 26 – Flexeiras – Magé/RJ  
 comdefmage@gmail.com  
 Tel.: 21 2633-3125



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMASDH/EDITAL Nº 01/2021**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ/RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**EDITAL Nº 001/2021/SMASDH**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATENDENDO O DECRETO FEDERAL Nº 8.869/2016 DE 05/10/2016, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

A Prefeitura Municipal de Magé/RJ, no uso de suas atribuições legais, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, com fundamento na Lei nº 2.120/2011 e no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura das inscrições, no período de **24/03/2021 à 26/03/2021**, do Processo Seletivo Simplificado para o provimento suplementar de vagas e cadastro reserva para Supervisores (as) e Visitadores (as), em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência dos respectivos profissionais no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, para prestar serviço no **ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, criado por meio do Decreto Federal no 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Magé, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado e cofinanciado pela União mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, em conformidade com Parecer Técnico Jurídico, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Magé.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

**1.2** Este processo seletivo destina-se a contratação temporária de profissionais para compor vagas existentes e criar cadastro reserva, através de contrato administrativo de

**1.3** – A organização, análise documentais e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, será realizada pela Comissão constituídas por 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**1.4** O processo seletivo simplificado será realizado mediante três etapas, conforme a seguir:

**a)** Análise documental, de caráter eliminatório, que será decidida pela Comissão de Avaliação;

**b)** Análise curricular, de caráter classificatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação;

**c)** Entrevista à Comissão de Avaliação.

**1.5** A data da entrevista será publicada após o término das inscrições no site da Prefeitura.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://inscricoes.smasdhmage.pw>, da 0:00hs do dia 24/03/2021 à 23:59hs do dia 26/03/2021, onde constará todas as informações necessárias a inscrição e documentos necessários a serem anexados;

**2.2.** O candidato deverá seguir rigorosamente o que estiver solicitado no site, assim como o envio em anexo de toda documentação necessária, sendo a falta de algum documento ou descumprimento de algum critério, fator excludente deste;

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A INSCRIÇÃO	REQUISITO
a) Documento com foto, podendo ser: RG, CNH, CTPS ou Carteira de Identidade Profissional expedida por órgão competente	OBIGATORIO
b) CPF.	OBIGATORIO
c) Diploma de conclusão de curso de graduação em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia para o cargo de <b>SUPERVISOR (A)</b> e Ensino Médio Completo para o cargo de <b>VISITADOR (A)</b> ;	OBIGATORIO
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional correspondente para o cargo de <b>SUPERVISOR (A)</b> ;	OBIGATORIO
e) Comprovante de residência	OBIGATORIO
f) Comprovante de experiência profissional em atividades na área de Assistência Social e Direitos Humanos e na Política de atendimento à Criança: 05 (cinco) pontos para o período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano de trabalho. Mais de 05 (cinco) pontos adicionais para cada ano de trabalho	OPCIONAL
g) Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento à Criança, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com carga horária mínima de 06 (seis) horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	OPCIONAL
h) Trabalho Voluntário comprovado na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de atendimento dos direitos das crianças: 05 (cinco) pontos até seis meses e mais 05 (cinco) pontos adicionais para serviço voluntário acima de um ano.	OPCIONAL

**2.3** O candidato, no final da inscrição online, receberá um protocolo que deverá ser mantido em poder deste durante todo tempo que durar o processo seletivo.

**3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

**3.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**3.3** Preferencialmente ser morador do município de Magé;

**3.4** Gozar de boa saúde física e mental compatível com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;

**3.5** Estar quite com suas obrigações eleitorais;

**3.6** Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**3.7** Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;

**3.8** Possuir disponibilidade de horários;

**3.9** Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

**3.10** Para o Cargo de Supervisor, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional correspondente.

**3.11** Será de pronto indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação completa e em perfeitas condições de nitidez.

**3.12** Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail e/ou telefone;

**3.13** Não será permitida entrega de documentos após a conclusão da inscrição;

**3.14** O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo;

**3.15** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.16** Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo;

**3.17** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato (a) até o final de todo processo seletivo.

**4.0- DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO:**

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR(a)	53	Ensino Médio Completo	12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período	40	R\$ 1.100,00
SUPERVISOR(a)	06	Ensino Superior Completo nas áreas: Psicologia, Serviço Social e Pedagogia.	12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período	40	R\$ 2.250,00



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## SMASDH/EDITAL Nº 01/2021

## 5.0 - DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento dessas áreas; devendo, necessariamente, gozar de experiência efetiva em políticas de assistência social, tais como articulação com o CRAS e CREAS e outras políticas, devendo o candidato possuir um olhar de conhecimento do SUAS (como funcionam os serviços da assistência social) a fim de dar respostas as demandas que serão apresentadas pelas famílias;

Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

Levar para debate, no Grupo Gestor Municipal, as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias;

Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;

Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar;

Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;

Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante;

Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas;

Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso;

Participar de reuniões Inter setoriais para realização do estudo de caso;

Participar das reuniões com o Comitê Gestor Municipal;

Realizar capacitações para visitantes;

Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação contínua dos visitantes;

Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;

Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

Consultar e recorrer ao superior sempre que necessário;

Registrar as visitas domiciliares;

Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando a sua efetivação;

Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;

Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;

Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;

Realizar diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;

Preencher o instrumento plano de Visitas para planejamento do trabalho junto as famílias;

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas as crianças a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

Acompanhar e apoiar as atividades educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as atividades realizadas pelas gestantes;

Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;

Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de atenção;

Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias;

Participar das Capacitações destinadas aos visitantes;

Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família, como por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência para que o supervisor acione a rede de serviços;

Realizar o acompanhamento das crianças, por meio de formulário específico.

5.1 Em caso de empate na nota final, após análise curricular e a entrevista, os critérios para desempate serão:

a) Candidato que apresentar maior tempo de experiência de trabalho na área de qualquer política prevista no item 01, do quadro citado no item 6.0 deste Edital.

b) Candidato mais idoso(a);

## 6. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS - COMUM PARA OS DOIS CARGOS:

Os currículos (modelo anexo I) dos candidatos serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo os seguintes critérios:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	TOTAL MÁXIMO
01	Comprovante de experiência profissional em atividades na área de Assistência Social e Direitos Humanos e na Política de atendimento à Criança: 05 (cinco) pontos para o período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano de trabalho; Mais de 05 (cinco) pontos adicionais para cada ano de trabalho.	05	20
02	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento à Criança, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com carga horária mínima de 06 (seis) horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	04	20
03	Trabalho Voluntário comprovado na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de atendimento dos direitos das crianças: 05 (cinco) pontos até seis meses e mais 05 (cinco) pontos adicionais para serviço voluntário acima de um ano.	05	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>50</b>

## 7 - DA ENTREVISTA – COMUM PARA OS DOIS CARGOS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	0 a 20
Capacidade de trabalho em equipe	0 a 10
Facilidade de comunicação	0 a 10
Motivação e resiliência para trabalhar no setor público	0 a 10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>50</b>

7.1 Será registrada nota zero, somente quando o candidato não comparecer à entrevista.

## 8. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1 A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos dos títulos e da entrevista constantes do quadro previsto nos itens 6 e 7 deste edital.

## 9. DO RESULTADO

9.1 Encerrada todas as fases e respondidos os recursos existentes a listagem da classificação final de todos os inscritos para este Processo Seletivo será disponibilizada no site do Município de Magé/RJ.

9.2 A convocação dos candidatos aprovados será feita pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, onde será necessário a apresentação de todos os documentos originais comprobatórios ante a assinatura do contrato.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Divulgada a Lista Final dos Classificados, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para interpor recurso administrativo junto à Comissão de Avaliação, a qual deverá julgá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar a decisão no site da Prefeitura Municipal de Magé.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMASDH/EDITAL Nº 01/2021**

**10.2** Os recursos deverão ser feitos por escrito, individualmente, com identificação completa do candidato e indicação fundamentada/motivação do pedido, devendo serem assinados pelo próprio e protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado à Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro – Magé – RJ, onde a Comissão de avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo analisará cada caso.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

**11.2** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado – 01/2021, é de responsabilidade inteira e exclusiva do candidato;

**11.3** Em caso de alterações de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc) , é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado;

**11.4** O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrente, bem como estará sujeito às penalidades legais;

**11.5** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;

**11.6** A Comissão de organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé, fará jus a Avaliação de currículos, Documentações e Entrevista de candidatos, sendo responsável pela classificação, análise e julgamento dos recursos e acompanhamento do preenchimento de vagas, assim como do cadastro reserva;

**11.7** As ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé;

**11.8** Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

**11.9** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Modelo de Currículo

**Anexo II** - Cronograma

II Formação escolar ou acadêmica:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

III- Título de Pós-graduação Latu Sensu (Especialização). Especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão.

Especialização: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Outros Cursos de aprimoramento, extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, etc.

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

IV- Capacidade técnica e experiência profissional

INSTUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

1- Instituição: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

2- Instituição: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

3- Instituição: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo II

**ANEXO I**

**Modelo De Currículo**

**I- Dados Pessoais**

01- Nome \_\_\_\_\_

02- Endereço: \_\_\_\_\_

03- Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ 04- Fixo ( ) \_\_\_\_\_

05 Email \_\_\_\_\_

06- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 07 – Estado Civil \_\_\_\_\_

08- Sexo: M ( ) F ( )

09- Naturalidade: \_\_\_\_\_ 10- UF \_\_\_\_\_

11- Profissão: \_\_\_\_\_

12- Nome do Pai \_\_\_\_\_

13- Nome da Mãe \_\_\_\_\_

14- Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

15- CPF \_\_\_\_\_

16- Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_

CRONOGRAMA	
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/PMM/RJ	
Período de Inscrições	24/03/2021 à 26/03/2021
Local das Inscrições	https://inscricoes.smasdhmage.pw
Dias e Horários das inscrições online	Das 0:00hs do dia 24/03/2021 à 23:59hs do dia 26/03/2021
Análise Curricular e documental	29 e 30/03/2021
Relação dos convocados para Entrevista	01/04/2021
Entrevista	05/04/2021 a 07/04/2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	12/04/2021
Recurso	14/04/2021
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	16/04/2021

Magé, 15 de março de 2021.

**Flávia Gomes da Silva Carneiro**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos - Interina  
Portaria nº: 0554/2021

Flávia Gomes da Silva Carneiro

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – Interina  
Portaria nº 0554/2021



**IPTU 2021 ESTÁ DISPONÍVEL  
 NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA**

[www.mage.rj.gov.br/iptu2021](http://www.mage.rj.gov.br/iptu2021)



**VOCÊ TAMBÉM PODE RETIRAR O SEU CARNÊ EM UMA DE NOSSAS AGÊNCIAS**

**1º distrito – Magé**

Praça Dr. Nilo Peçanha, térreo do Palácio Anchieta, sede do governo municipal

**2º distrito – Santo Aleixo**

Rua Othon Linch Bezerra de Mello

**4º distrito – Suruí**

Rua Coronel Sérgio José do Amaral, em frente ao DPO e ao lado da Subsecretaria Municipal de Obras

**5º distrito – Guia de Pacobaíba**

Avenida Roberto Silveira, Praia do Anil (ao lado do DPO)

**6º distrito – Vila Inhomirim**

Gabinete do Povo: Av. Caioaba, s/nº – Piabetá (Ao lado do DPO de Piabetá).



**CMAS/RESOLUÇÃO Nº 018/2020**

OMITIDO DO BLOCO DA 1ª QUINZENA DE DEZEMBRO DE 2020

**Resolução 018/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas *atribuições legais*, conforme *Lei Municipal 2236/2014* e *artigo 12º do Regimento Interno*, e, com base em sua ata nº **016/2020**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social deste CMAS, realizada em **Quinze de Dezembro de 2020** este colegiado, resolve aprovar:

**Art. 1º:** Designar a conselheira Veronica de Paiva Lima para presidir a reunião;

**Art. 2º:** Calendário anual de reuniões;

**Art. 3º:** Plano de Ação para demonstração da utilização do recurso extraordinário Estadual do PSB e PSE – INCREMENTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL 2020.

Magé, 15 de dezembro de 2020.

Veronica de Paiva Lima

*Conselheira designada para presidir a reunião*

OMITIDO DO BLOCO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021**Resolução 001/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas *atribuições legais*, conforme *Lei Municipal 2236/2014* e *artigo 12º do Regimento Interno*, e, com base em sua ata nº **001/2021**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **Vinte e Quadro de Fevereiro de 2021** este colegiado, resolve aprovar:

**Art. 1º**- Mesa diretora composta pelos seguintes conselheiros para mandato de 02 anos com alternância de segmentos: Presidente: Flávia Gomes da Silva Carneiro Vice-presidente: Marcela Goulart Leite Secretária Executiva: Juliana da Silva Carion

**Art. 2º**- Comissões Permanentes de Trabalho compostas pelos seguintes conselheiros:

**Comissão de Política da Assistência Social**

Sociedade Civil: Alline Aparecida Pereira, Fabíola de S. Nogueira, José Carlos da Silva, Cristiane Santiago de Oliveira.

Governamental: Aline Correia de Paiva, Sabrina Rosa de Aguiar, Noeli Daudt da Silva, Pedro Ricardo Telles S. Ribeiro.

Coordenador: Aline Correia de Paiva

**Comissão de Normas da Assistência Social**

Sociedade Civil: Ana Lúcia J. Martins, Cristiane Santiago de Oliveira, Maria Inês Espindola, Paola de Miranda B. Peçanha.

Governamental: Maicon José Fernandes da Silva, Luiza Duarte Cavalcante, Sílvia Farias Mota, Alexandre Gimenes Roela.

Coordenador: Luiza Duarte Cavalcante

**Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social**

Sociedade Civil: Alline Aparecida Pereira, Eliane Magalhães dos Santos, Maria Benizia F. dos Santos, Marcela Goulart Leite.

Governamental: Cely Pena Cardoso, Flávia Gomes da Silva Carneiro, Ivete de Souza Gomes, Liliâne Werley da Costa Ribeiro.

Coordenador: Flávia Gomes da Silva Carneiro

**Comissão de Divulgação**

Sociedade Civil: Eliza Elena Lima Gonçalves, Joseli Rosa da S. Santos, José Ricardo F Azevedo, Lucia Helena da S. Santos.

Governamental: Luciana Correia da Silva, Tais Marvila da Silva, Ulli Vieira Batista, Fabíola Santos da Silva.

Coordenador: Luciana Correia da Silva

**Art. 3º**- Edital de Projeto do Programa Criança Feliz

**Art. 4º** - Calendário Anual das Reuniões Ordinárias:

Data: Toda 3ª quarta-feira de cada mês.

Horário: às 14 horas.

Magé, 24 de Fevereiro de 2021

*Flávia Gomes da S. Carneiro*

**Flávia Gomes da S. Carneiro**  
Presidente do CMAS

**Resolução 002/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas *atribuições legais*, conforme *Lei Municipal 2236/2014* e *artigo 12º do Regimento Interno*, e, com base em sua ata nº **002/2021**, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste CMAS, realizada em **Três de Março de 2021** este colegiado, resolve aprovar:

**Art. 1º** - Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: balancetes do período de Agosto a Dezembro de 2020 das contas do Estado 38.170-5 e 38171-3;

**Art.2º** - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro 2020.

Magé, 03 de Março de 2021

**Flávia Gomes da S. Carneiro**  
Presidente do CMAS



## SMCI/INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021

**Dispõe sobre os procedimentos e rotinas necessários a Dispensa de Licitação para locação de imóvel a ser utilizado pelos Órgãos do Município de Magé.**

O Secretário Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e com base no previsto no Inciso X, Artigo 5º da Lei Municipal 2.258/2014.

**Considerando** o que rege o texto da Lei Federal no 8.666/1993 (Lei de Licitações) e alterações nos artigos: 24 inciso X, 26 Caput, 38 Caput e inciso VI, 55, 61 parágrafo único e artigo 67;

**Considerando** o Artigo 653 do Código Civil Brasileiro;

**Considerando** o artigo 22 inciso V da Lei 8.245/1991 (Lei do Inquilinato);

**Considerando** os artigos 167, 168 e 172 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registro de Propriedade)

**Resolve:**

**Art. 1º** – Os procedimentos de Dispensa, cujo objeto seja locação de imóvel, deverão ser instruídos individualmente com os documentos seguintes, para análise inicial:

- a) Processo devidamente autuado, contendo número de páginas e assinatura do responsável (Secretário).
- b) Justificativa técnica pontuando as condições de instalação e localização que determinaram a opção pelo imóvel.
- c) Laudo de avaliação do imóvel, devidamente assinado por técnico habilitado (CREA), informando o valor apurado do aluguel/mês.
- d) Cópia de documentos que comprovem a titularidade do proprietário, RGI, Recibo de Compra e Venda autenticado em Cartório ou Termo de Inventariante ou congêneres.
- e) Minuta do Contrato contendo a qualificação das partes, endereço do imóvel, prazo inicial e final, valor da locação, responsabilidade dos tributos e encargos, indicação do Recurso próprio para realização da despesa.
- f) Em caso de Procuração, faça constar a documentação que comprove a legitimidade.
- g) Comprovação de quitação ou parcelamento em dia do IPTU do imóvel.
- h) Parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto a Minuta do Contrato.

**Art. 2º** – Para obtenção do Parecer Final da SMCI, o Processo Administrativo de Locação de Imóvel deverá conter:

- a) Cópia da Nota de Empenho.
- b) Publicação do Ato de Dispensa de Licitação no Boletim Informativo Oficial – BIO, no prazo de 05 (cinco) dias.
- c) Termo de Vistoria com a descrição do estado físico do imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- d) Comprovação da publicação do Extrato do Contrato no Boletim Informativo Oficial – BIO, providenciada em até 5 dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, ocorrendo a publicação em até 20 dias após esta data.
- e) Designação do Fiscal do Contrato.



Magé, 15 de março de 2021.

**JOSÉIVALDO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Controle Interno  
 MAT. 361012

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMEC/PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**ATO DO SECRETÁRIO****PORTARIA SMEC Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021****Regulamenta o Protocolo de retorno das aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO:**

As orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio dos Pareceres números 05/2020, 09/2020 e 11/2020;

O Parecer CNE/CP nº 19/2020 reexame do parecer CNE/CP nº 15/2020 que trata das diretrizes nacionais para a implementação dos dispositivos da lei nº 14.040, 18/08/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06 de março de 2020;

A lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

A Deliberação CEE nº 384 de 01 de setembro de 2020 regulamenta o processo de retomada das atividades presenciais no âmbito do sistema de ensino do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

O Parecer CEE (n) nº 036/2020 responde as consultas oriundas da deliberação CEE no 384/2020, e dá outras providências;

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declara emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov);

O Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19); e dá outras providências.

A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

O Artigo 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º onde o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

O Artigo 32 da LDB, que dispõe em seu § 4º o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 4º que estabelece: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

O Decreto Municipal nº 3340, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências.

A Deliberação CME nº 013, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre o retorno gradual às atividades presenciais nas instituições de educacionais públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Magé e seu respectivo funcionamento em função das medidas de distanciamento social que sejam decretadas em razão da pandemia de COVID-19.

O Decreto Municipal nº 3429/A/2021, de 11 de fevereiro de 2021, dispõe sobre medidas para retorno presencial às aulas na Rede Pública do Município de Magé e dá outras providências.

A Portaria nº 02/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que trata do calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação constante no Anexo I para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º A retomada das aulas presenciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino observará as disposições desta Portaria.

Art. 2º Para dar início à retomada das aulas presenciais, a Unidade Escolar deverá atender às condições do Protocolo Sanitário de Prevenção à COVID-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Será considerada apta ao retorno das aulas presenciais a Unidade Escolar que estiver adequada aos itens do checklist sobre insumos e instalações, constante do Anexo II desta Portaria, além de atender às diretrizes do Protocolo Sanitário.

§ 2º O checklist será realizado ao final de cada turno das Unidades Escolares.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Escola de Mestres do departamento de Ensino e do Programa de Saúde nas Escolas e nas Creches, ofertará ações de formação à comunidade escolar sobre o protocolo que consta no caput deste Artigo.

Art. 3º O retorno das aulas presenciais nas Unidades Escolares que estiverem aptas, de acordo com o estabelecido no Artigo 2º desta Portaria, dar-se-á, da seguinte forma.

Fase 1: Durante a semana de 08/03/2021 à 12/03/2021, instituída como "Semana de Integração", constante no Anexo III, serão realizadas atividades com alunos e suas famílias, de maneira escalonada, de acordo com o mapeamento e organização de cada Unidade Escolar sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de orientar o retorno às atividades presenciais de forma adequada, informando sobre os protocolos a serem seguidos para que os alunos possam desenvolver os conhecimentos necessários a sua aprendizagem e desenvolvimento humano com segurança.

Fase 2: O retorno das atividades presenciais nas UEs ocorrerá em 15/03/2021 de forma gradual em conformidade com os boletins informativos da Secretaria Municipal de Saúde, em etapas, com revezamento de momentos presenciais e com número menor de estudantes por turma/sala. O regime de revezamento consiste na alternância semanal, onde cada turma é dividida em 50% (cinquenta por cento) de estudantes em estudos presenciais e 50% (cinquenta por cento) em estudos não presenciais, por recursos disponibilizados pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Em situações de turmas com poucas matrículas, respeitando o distanciamento físico exigido, o revezamento pode ocorrer entre turmas, a critério das respectivas escolas, que devem avaliar essa possibilidade levando em consideração o tamanho do espaço físico das salas de aulas e observando a ordem de retorno das etapas/ modalidades de ensino.

I – As atividades seguirão em revezamento enquanto for necessário o distanciamento social, podendo ser alterado de acordo com os índices de contaminação e com o progresso da imunização contra a Covid-19, sem prejuízo de outros critérios epidemiológicos que garantam a retomada segura e gradual das aulas presenciais;

II – As ações supracitadas deverão ser respaldadas por cada gestor da Unidade Escolar.

Art. 4º Além de cumprir as medidas estipuladas pelo Protocolo Sanitário de Prevenção à COVID-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Saúde:

As Unidades Escolares deverão respeitar ainda os limites máximos de capacidade de atendimento de acordo com a publicação da Secretaria Municipal de Saúde.

- Muito alto: até 30% da capacidade total da Unidade Escolar por dia,

- Alto: até 50% da capacidade total da Unidade Escolar por dia,

- Médio: até 75% da capacidade total da Unidade Escolar por dia.

Art. 5º Caberá à família responsável pelo estudante fazer a escolha quanto ao retorno às aulas presenciais, quando estes forem menores de 18 anos.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## SMBC/PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


§ 1º O estudante com maioria civil ou emancipado será consultado diretamente quanto ao retorno às aulas presenciais.

§ 2º Caberá à Unidade Escolar registrar junto às famílias e estudantes maiores de idade, a partir de TERMO DE AUTORIZAÇÃO as condições de retorno presencial e a informação de que a opção manter-se-á durante todo o bimestre. As famílias serão consultadas quanto ao retorno das aulas presenciais antes do início de cada bimestre.

Art. 6º Os estudantes que não retornarem ao ensino presencial terão garantidos o cumprimento de atividade pedagógica não presencial, impressa e/ou virtual;

§ 1º Os estudantes citados no caput deste artigo, as atividades não presenciais serão oferecidas exclusivamente de forma assíncrona.

§ 2º A Unidade Escolar também poderá fazer o uso dos livros do PNLD como material de apoio didático para as atividades presenciais e não presenciais.

Art. 7º Os docentes retornarão ao trabalho presencial, menos os que se encontram no grupo de risco, conforme a retomada das aulas presenciais de suas turmas de acordo com os seus dias e horários de expediente nas Unidades de Ensino. O profissional que pertencer ao grupo de risco deve buscar informações com a direção da Unidade Escolar, sobre os procedimentos específicos para este caso.

§ 1º Todo profissional deverá estar apertado com seus devidos EPIS (máscara e/ou face Shields, álcool) ao adentrar no espaço escolar e permanecer durante todo o período de efetivo exercício na Unidade Escolar.

§ 2º Todo professor deverá trazer o seu material didático de uso pessoal e não o compartilhar.

§ 1º Para o Ensino Fundamental I (anos iniciais), se não houver professor apto ao atendimento presencial da turma, a mesma deve ser mantida em ensino não presencial, com o mesmo professor, até que seja possível a alocação de professor para oferta de atendimento presencial.

§ 2º Para o Ensino Fundamental II (anos finais), o Dirigente de Turno estará auxiliando presencialmente o professor que não retornará, até que seja possível a alocação de professor para oferta de atendimento presencial.

§ 3º Para os componentes curriculares citados no caput deste Artigo, o professor deverá considerar em seu planejamento tanto os estudantes que estarão presencialmente, quanto os estudantes que estiverem no ensino não presencial realizando atividades assíncronas, de modo a cumprir o previsto na orientação Curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Os docentes que se encontrem no grupo de risco, definido de acordo com a Deliberação CME nº 013 de 27 de outubro de 2020, no Artigo 9º, em seu § 3º que estabelece diretrizes de organização do trabalho para os profissionais da educação que encontram-se no grupo de risco, se assim for o entendimento da procuradoria, deverão exercer atividades como:

- I - Acompanhamento remoto de estudantes;
- II - Produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;
- III - Orientações para as famílias dos estudantes;
- IV - Demais atividades compatíveis com o trabalho não presencial.

Art. 9º O horário de funcionamento das Unidades Escolares que retornarem ao ensino presencial será das 07:00 às 17:20 dois turnos diurnos; das 07:00 às 19:00, para as Escolas com três turnos; das 08:00 às 17:00, para as Creches. Havendo ensino noturno, a Unidade Escolar funcionará até às 22:00.

§ 1º Para fins de cumprimento do Protocolo Sanitário os horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes deverão ocorrer de forma escalonada.

§ 2º Durante a permanência do estudante na Unidade Escolar, será oferecido um kit alimentação na semana que o aluno não estiver cursando a modalidade presencial, seguindo as orientações quanto à equidade na oferta, constantes nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE

Art. 10 Os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental terão 4 horas diárias de atendimento presencial, somando 20 horas semanais de trabalho escolar presencial, inclusive as Unidades Escolares de turno único.

§ 1º O Ensino Fundamental será organizado de acordo com o calendário anual constante no Anexo I desta Portaria.

§ 2º A Educação Infantil deverá priorizar atividades individuais e o uso de brinquedos de uso individual e de fácil higienização.

§ 3º A Educação de Jovens e Adultos será organizada de acordo com o calendário anual constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 11 Os estudantes incluídos retornarão às aulas e demais atividades pedagógicas presenciais e terão atendimento em Salas de Recursos, de acordo com a necessidade de cada estudante. Parágrafo único. A escola deve estabelecer parceria com as famílias de estudantes público-alvo da Educação Especial para viabilizar a presença de uma pessoa de sua referência durante o período de acolhimento e adaptação, promovendo a permanência do estudante no espaço escolar e identificando a necessidade de estabelecimento de um código de comunicação específico, quando necessário.

Art. 12 No retorno das aulas e demais atividades pedagógicas presenciais, as Unidades Escolares serão encorajadas a realizar atividades ao ar livre.

Art. 13 Quando houver casos confirmados, suspeitos ou contato com casos confirmados ou suspeitos da COVID-19, a Unidade Escolar deverá seguir as orientações do Protocolo Sanitário, e garantir o atendimento não presencial dos estudantes que forem afastados do ensino presencial, segundo as orientações da Deliberação CME nº 013 no Artigo 9º, em seu inciso 4º.

Art. 14 Caso haja a necessidade da interrupção das aulas presenciais na Unidade Escolar para fins de contingenciamento de casos da COVID-19 de acordo com as orientações do Protocolo Sanitário, a mesma retornará às atividades remotas, segundo as orientações da Deliberação CME nº 013, no Artigo 28º, até que seja permitido o retorno presencial.

Art. 15 Para fins de fortalecer as práticas de promoção de saúde para o cuidado integral e bem estar de toda comunidade escolar e de seu território, especialmente no contexto da pandemia de Covid-19, recomenda-se a criação de Comitê Local de Saúde e Ambiente Escolar (CLSAE) em cada Unidade Escolar, ou a designação das atribuições deste ao Conselho Escolar.

§ 1º Este Comitê deverá ter a participação de estudantes, responsáveis, funcionários, professores, equipe gestora.

§ 2º A função do CLSAE, durante o período da pandemia da Covid-19, será de orientar a comunidade escolar e monitorar a execução do Protocolo Sanitário na Unidade Escolar.

§ 3º O CLSAE será acompanhado pelo Núcleo Saúde na Escola e Creche (NSEC) por meio de ações intersetoriais preconizadas pelo Programa Saúde na Escola - PSE

§ 4º A formação continuada do CLSAE será orientada pelo PSE

Art. 16 Todos os estudantes, independentemente de retorno às aulas presenciais, deverão participar do ensino não presencial por meio do material impresso (apostila) ou virtual.

Art. 17 Para fins do cumprimento da carga horária prevista na legislação vigente, serão consideradas e computadas as aulas presenciais e as atividades realizadas por meio não presencial, constante no Anexo I.

Parágrafo único. Para os estudantes que optarem por permanecer somente no ensino não presencial, a carga horária será computada de acordo com o estabelecido pela Deliberação CME nº 013, no Artigo 6.

Art. 18 Os casos omissos decorrentes desta Portaria serão resolvidos pela Equipe de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 05 de março de 2021



**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAWAI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sandra Helena G. Ramaldo Kawai  
Secretária Municipal de  
Educação e Cultura  
Matrícula: 362742



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMEC/PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ANUAL 2021**



**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ANUAL 2021**

ANO LETIVO 2021																																			
MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS	20 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
MAR	1º BI	PP	PP	PP	PP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	23	92	1º BIM	12 H
ABR	ARP	FN	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	FN	ARP	FE	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	19	74			
MAI	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	COC	S	D	2º BI	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	21	84	2º BIM	12 H	
JUN	ARP	ARP	FN	ARP	S	D	ARP	ARP	FN	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	20	80				
JUL	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	COC	ARP	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	12	48	3º BIM	12 H
AGO	D	3º BI	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	22	88		
SET	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	FN	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	FN	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	COC	20	80	4º BIM	12 H		
OUT	4º BI	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	FN	ARP	ARP	FN	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	FN	ARP	S	D			18	72
NOV	ARP	FN	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	FN	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	20	80	4º BIM	12 H		
DEZ	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	ARP	ARP	S	D	ARP	ARP	ARP	COC	S	D	CP	ENC	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	14	64				
<b>TOTAIS:</b>																	191 D	764 H	48 H / 12 DIAS																

LEGENDA			
</>	INÍCIO DO BIMESTRE/ TÉRMINO DO BIMESTRE	FN	FERIADO MUNICIPAL
COC	CONSELHO DE CLASSE / ATIVIDADE REMOTA C/ POSSIBILIDADE PRESENCIAL		
ARP	ATIVIDADE REMOTA C/ POSSIBILIDADE PRESENCIAL	CP	CONSELHO DE PROMOÇÃO
RE	ENTREGA DOS RESULTADOS	ENC	ENCERRAMENTO COM ALUNO
FN	FERIADO NACIONAL	RE	RECESSO ESCOLAR
FE	FERIADO ESTADUAL	PP	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO C/ PART. CONS. ESC.

191 DIAS = 764 HORAS  
12 H POR BIMESTRE (12x4) = 48 HORAS ATRAVÉS DO CADERNO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM EQUIVALÊNCIA À 12 DIAS LETIVOS.

TOTAIS:
<b>1º BIMESTRE</b>
DE 01/03/21 A 14/05/21
<b>2º BIMESTRE:</b>
DE 17/05/21 A 16/07/21
<b>3º BIMESTRE:</b>
DE 02/08/21 A 30/09/21
<b>4º BIMESTRE:</b>
DE 01/10/21 A 23/12/21
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS: 203</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL: 812 HORAS</b>

CALENDÁRIO ELABORADO DE ACORDO COM A LDB 9394/96 E PARECER CNE/CP Nº 19/2020



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## SMBC/PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


## ANEXO II CHECK LIST

## CHECKLIST DE ATENDIMENTO AO PROTOCOLO SANITÁRIO

## 1 – Salas de Aula:

- 1.1 – Higiene geral das cadeiras, mesas, chão, maçanetas, quadro e lixeiras. ( ) SIM ( ) NÃO
- 1.2 – Disponibilizar álcool gel próximos as salas de aula. ( ) SIM ( ) NÃO
- 1.3 – Sala de aula ventilada. ( ) SIM ( ) NÃO
- 1.4 – Os alunos possuem material didático individual. ( ) SIM ( ) NÃO

## 2 – Banheiros:

- 2.1 – Higiene geral dos vasos sanitários, mictórios, pias, chão, maçanetas e lixeiras. ( ) SIM ( ) NÃO
- 2.2 – Manter álcool gel nos banheiros dos(as) alunos(as) ( ) SIM ( ) NÃO
- 2.3 – Prover papel higiênico, papel toalha e sabonete. ( ) SIM ( ) NÃO

## 3 – Portões:

- 3.1 – Utiliza álcool nas mãos dos alunos ou fixado na entrada. ( ) SIM ( ) NÃO
- 3.2 – Aferir a temperatura na entrada. ( ) SIM ( ) NÃO
- 3.3 – Fiscalizar a utilização de máscara. ( ) SIM ( ) NÃO

## 4 – Distanciamento:

- 4.1 – Fiscalizar o distanciamento entre os alunos nas áreas livres. ( ) SIM ( ) NÃO
- 4.2 – Disponibilizar álcool gel nos corredores e pátio da escola. ( ) SIM ( ) NÃO

## 5 – Refeitório:

- 4.1 – Higiene geral das mesas e bancos. ( ) SIM ( ) NÃO
- 4.2 – Manter álcool gel no local. ( ) SIM ( ) NÃO
- 4.3 – Fiscalizar o distanciamento dos alunos de acordo com as marcações. ( ) SIM ( ) NÃO

## 6 – Marcações do piso:

- 5.1 – O piso da escola foi demarcado de forma a assegurar o distanciamento de 1,5 m, garantindo o fluxo de entrada e saída sem cruzamento. ( ) SIM ( ) NÃO

## 7 – Bebedouros:

- 4.1 – Os bebedouros estão adaptados para serem utilizados com copo ou garrafas de uso pessoal. ( ) SIM ( ) NÃO
- 4.2 – Os bebedouros com esguicho estão isolados. ( ) SIM ( ) NÃO

## 8 – Sala de acolhimento:

- 6.1 – A U.E. disponibilizou uma sala arejada para eventual acolhimento provisório em caso de suspeita de contaminação de determinado aluno. ( ) SIM ( ) NÃO

## 9 – Higiene e segurança pessoal:

- 9.1 – O aluno possui seu material de higiene e proteção pessoal. ( ) SIM ( ) NÃO

## ANEXO III ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DE INTEGRAÇÃO

## Organização da Semana de Integração (Reunião de Pais e Responsáveis)

Durante esta Semana de Integração, estaremos realizando vários encontros escalonados com a presença de responsáveis e alunos, que serão divididos em pequenos grupos (totalizando no máximo até 50% da capacidade total do ambiente) ao longo de toda a semana, onde receberão todas as orientações sobre o protocolo de retorno das aulas presenciais e não presenciais.

A divisão da Semana de Integração será realizada da seguinte forma:

- Escolas de dois turnos  
Os alunos e responsáveis serão divididos em grupos.

HORÁRIO 1º TURNO	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4	SALA 5	SALA 6	SALA 7	SALA 8	SALA 9	SALA 10
1º MOMENTO 07:30/09:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
2º MOMENTO 09:30/11:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
HORÁRIO 2º TURNO	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4	SALA 5	SALA 6	SALA 7	SALA 8	SALA 9	SALA 10
1º MOMENTO 13:00/14:30	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
2º MOMENTO 15:00/16:30	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10

## • Escolas de três turnos

Os alunos e responsáveis serão divididos em grupos

HORÁRIO 1º TURNO	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4	SALA 5	SALA 6	SALA 7	SALA 8	SALA 9	SALA 10
1º MOMENTO 07:30/09:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
2º MOMENTO 09:30/11:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
HORÁRIO 2º TURNO	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4	SALA 5	SALA 6	SALA 7	SALA 8	SALA 9	SALA 10
1º MOMENTO 11:30/13:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
2º MOMENTO 13:30/15:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
HORÁRIO 3º TURNO	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4	SALA 5	SALA 6	SALA 7	SALA 8	SALA 9	SALA 10
1º MOMENTO 15:30/17:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
2º MOMENTO 17:30/19:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10

## • Escolas com EJA

Os alunos e responsáveis serão divididos em grupos.

HORÁRIO 1º TURNO	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4	SALA 5	SALA 6	SALA 7	SALA 8	SALA 9	SALA 10
1º MOMENTO 18:00/19:00	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
2º MOMENTO 19:30/20:30	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMEC/PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AULAS PRESENCIAIS DURANTE  
O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que na condição de pai/ mãe/ responsável legal do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ANO/SÉRIE, turma \_\_\_\_\_, da instituição de ensino \_\_\_\_\_, estou ciente dos termos do protocolo para retorno das atividades escolares, necessário durante a pandemia da COVID-19. Declaro estar consciente que posso exercer o direito de escolha entre as modalidades de ensino (remota ou presencial), sendo livre de qualquer coação ou induzimento a opção de enviar o meu (minha) filho(a) à escola, não podendo responsabilizar a instituição de ensino ou o Poder Público por eventual contaminação ou desenvolvimento da COVID-19. Declaro, ainda, que o meu (minha) filho (a) não apresentou, nos últimos 14 dias, nenhum sintoma de contaminação, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar ou sintomas como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia. Por fim, afirmo ter conhecimento que, caso haja contaminação de algum membro da minha família, todos os que convivem no mesmo núcleo familiar deverão ficar em isolamento pelo tempo recomendado pela Secretaria Municipal de Saúde, além de informar à escola imediatamente.

( ) **Autorizo** o aluno a frequentar às aulas presenciais. Ciente de que, segundo as orientações da SMEC, aluno deverá seguir os protocolos de prevenção contra a Covid-19 com o uso de máscara durante o período que estiver dentro da Escola.

( ) **Não Autorizo** o retorno as atividades presenciais pelo seguinte motivo:

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**SEJAM BEM VINDOS AO ANO LETIVO DE 2021!**

Iniciamos um novo ano letivo, cheios de esperança na renovação em nossas vidas.

Nesse período de muitas incertezas, organizamos esse documento para que você saiba tudo o que precisa para o retorno seguro as aulas.

Descubra aqui o quão é importante que você conheça e cumpra todo o protocolo de prevenção e cuidados.

Elaboramos orientações de como, escola e alunos, podem desenvolver os conhecimentos necessários à sua aprendizagem e desenvolvimento humano.

Os Coordenadores de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, construirão diversas apostilas, para que junto aos professores, mesmo trabalhando em diferentes modalidades de ensino (presencial, remota ou híbrida) todos tenham a oportunidade de desenvolver o processo ensino-aprendizagem de forma adequada.

Toda comunidade escolar, com muita cautela, responsabilidade, empatia e sensibilidade será gradativamente acolhida neste ano letivo!

Essa ação exigirá de todos nós uma convivência respeitosa, com cumprimento de nova rotina e cuidados para este momento, considerando todos protocolos de saúde definidos pelas autoridades sanitárias.

Lembramos que o retorno das atividades presenciais durante todo o período escolar é obrigatório para todos o uso de máscara.

A escola foi previamente preparada para recebê-los e dispõe de cartazes, adesivos e alertas sobre o distanciamento adequado e todos os cuidados sanitários necessários.

A higienização da unidade acontecerá com maior detalhamento (maçaneta, carteira, interruptores, lousas, armários, etc.) e frequência, por profissionais devidamente instruídos. Janelas e portas serão mantidas abertas, conforme protocolo.

O retorno das aulas será escalonado pela direção da unidade, de forma organizada, a fim de evitar aglomeração. E caberá a toda comunidade escolar atentar para:

- Orientar o aluno a sentar em sua carteira já devidamente higienizada e disposta respeitando o distanciamento necessário;

- Exigir de todos o uso constante a máscara;

- Cuidar da higiene dos pertences pessoais;

- Dirigir-se as dependências da Unidade Escolar de forma escalonada; - Evitar consumir água diretamente do bebedouro (use recipientes individuais, tais como copos, garrafinhas, squeezes);

- Realizar a higienização das mãos principalmente ao entrar e sair do refeitório; - Manter o distanciamento mínimo entre colegas e outras pessoas;

- Não compartilhar utensílios ou materiais;

- Observar se apresenta estado de perfeita saúde. Se apresentar temperatura acima de 37,8 graus e/ou outros sintomas da COVID-19 (tosse, coriza, falta de ar ou dor de garganta) não vá à escola e dirija-se ao posto de saúde mais próximo;

- Comunicar imediatamente a direção da escola qualquer sintoma percebido em casa; Higienizar uniforme, material e máscara diariamente;

- Iniciar o hábito de lavar as mãos corretamente e se possível, prender cabelos longos, para evitar toque no rosto;

**FORMAS DE ENSINAR E APRENDER EM TEMPOS DE PANDEMIA**

Iniciaremos o ano com formatos de ensino presencial e remoto, prevendo a segurança de toda comunidade escolar e a necessidade de atendimento às orientações dos órgãos de saúde durante o ano letivo 2021.

O ensino presencial você já conhece bem, é aquele em que o aluno frequenta as aulas em uma Unidade Escolar. Desde que você ingressou na escola, lida com a experiência desse ensino que propõe em sua essência aulas totalmente presenciais.

O ensino remoto, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Magé acontecerá por meio da distribuição de material impresso.

A escolha do ensino remoto como meio para atender os alunos e avançar na aprendizagem foi muito pensada e repensada, sendo, hoje, a melhor maneira de iniciarmos o ano letivo em tempos de pandemia.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMEC/PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021**





SMEC/PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021

**LAVE AS MÃOS CORRETAMENTE!**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO E CULTURA**  
PREFEITURA DE MAGÉ  
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br Prefeitura Municipal Magé

# MANTENHA O DISTANCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO E CULTURA**  
PREFEITURA DE MAGÉ  
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br Prefeitura Municipal Magé

# Matricula Magé DIRETO NAS ESCOLAS!

As matrículas no site se encerraram, mas podem ser feitas presencialmente na unidade escolar de sua preferência.

#vempraescola  
Aqui tem Educação de Verdade!

**MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CMS/ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Sede do NEP – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, da Secretaria Municipal de Saúde de Magé, reuniram-se os Conselheiros Municipais de Saúde, previamente convocados como de estilo, pela Sra. Presidente Sonia Nascimento da Silva, para esta Sessão Extraordinária, especificamente convocada para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Avaliação do Retorno das Aulas presenciais no sistema municipal de ensino e 2 – Avaliação da Programação Anual de Saúde - PAS 2021. Atendendo as normas regimentais, em número legal, foi composta a Mesa dos Trabalhos, sob a Presidência da Sra. Sonia Nascimento da Silva, que a compôs, com a participação dos Conselheiros José Clemente Ferreira Filho, Maurício da Silva Pereira, Geovani Paulino dos Santos Filho, e a Sra. Secretária Municipal de Educação Jamille Cozzolino; Iniciados os trabalhos o Conselheiro Maurício da Silva Pereira, leu o expediente com os seguintes temas: MEMO Nº. 001/2021 da SMS – Dando conhecimento da criação da Comissão Técnica de Acompanhamento das Ações de Combate ao COVID 19, com regularidade mensal, constando inclusive mudança do E-mail institucional, que passa a ser: sctc@magé.rj.gov.br, adrianacampos@saude.rj.gov.br, adriana@lemaambiental.com.br; Ofício de Nº. 011/2021, do CMS à OAB-Magé, solicitando liberação para realização de reunião no auditório daquela instituição; MEMO Nº. 015/2021, do CMS à SMS, requisitando material de expediente; MEMO Nº. 016/2021, do CMS à empresa RG Sistemas; requisitando informações, quanto aos números de equipamentos locados à SMS. Registrando-se, a resposta evasiva da empresa RG Sistemas, limitando-se a informar que o CMS deveria procurar a SMS e saber com ela. E não com a empresa. Oportunidade que foi determinado pelo Pleno, para que fosse feito nova solicitação de informações, de acordo com a Lei Federal, onde é obrigatório à empresa fornecer as informações solicitadas, dentro de no máximo quinze dias, de acordo com a Lei, e que, em persistindo com a resposta evasiva, o Pleno, propôs a Mesa Executiva, que se faça uma Ação Popular, obrigando-se a prestar contas, pelas vias judiciais, o que foi aprovado por unanimidade. – E-mail de 08/02/2021, recebido do Setor de Planejamento ( de lavra do representante do Gestor, Conselheiro Geovani Paulino ) dando conta do envio do Programa Anual de Saúde 2021, assim como a requisição desta Sessão Extraordinária, o que foi deferido de pronto; Ofício de Nº. 12/2021, do CMS à SMS, que encaminhou a Resolução Nº. 101/2021 – sugerindo a suspensão dos contratos assinados pelo Chamamento Público, prorrogado da Gestão anterior, sem anuência deste CMS; Ofício de Nº. 12/2021 - CMS à PGM, aos cuidados do Procurador Geral Wagner Mello, encaminhando-se minuta da organização do CMS, para ser apresentada e aprovada; MEMO Nº. 17/2021 do CMS à SMS, com solicitação de liberação de lanches para esta reunião extraordinária, o que foi deferido; MEMO Nº. 18/2021, do CMS à SMS, requisitando o espaço do NEP para elaboração desta reunião extraordinária, o que foi deferido; Ofício de Nº. 002/2021 advindo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com Recomendações, da Promotora Carla Carruba. MEMO Nº. 03/2021 da SMS ao CMS, requisitando Atas das Audiências Públicas do ano de 2015 – Ressaltando-se de pronto, que a responsabilidade de elaboração das Atas das Audiências Públicas, cabe EXCLUSIVAMENTE ao GESTOR, que é o único responsável pela prestação de contas e sua apresentação na Câmara Municipal de Magé, assim como a divulgação do ato. Destacando-se, por derradeiro, que à época, os Secretários de Saúde, se autodenominavam Presidentes do CMS; Na sequência a Conselheira Marilene Formiga Monteiro, informou ao Pleno que a Diretoria Executiva do CMS, esteve reunida com o Sr. Prefeito Renato Cozzolino Harb, onde foi discutido a reestruturação do CMS, ocasião, em que foi sugerido que se enviasse uma minuta, a fim de que pudesse auxiliar os trabalhos, da Procuradoria Geral do Município, o que foi acatado de pronto pela Executiva, ocasião que seria avaliada proposta de Lei Municipal, para regularização definitiva, assim como a autonomia do CMS, e que após, será posto em discussão a situação operacional, realização e controle do Fundo Municipal de Saúde, que, encontra-se “fora” dos domínios da Secretaria de Saúde. Em relação à convocação desta Sessão Extraordinária, a Sra. Presidente, Sonia Nascimento da Silva, pôs em apreciação o primeiro item da pauta, que tratou de: 1 – Avaliação do retorno das aulas presenciais no sistema municipal de ensino; posto o tema em debate, ocasião em que a Sra. Jamille Cozzolino, Secretária Municipal de Educação, expôs a necessidade de se imunizar os profissionais da educação, com mais de 60 ( sessenta ) anos de idade e comorbidades, para que as aulas presenciais, pudessem retornar, sem grandes atropelos. Neste sentido, sensíveis ao pleito, o Pleno do CMS APROVOU por unanimidade a proposta de imunização dos profissionais da Educação com mais de 60 ( sessenta ) anos de idade e comorbidades, gerando, consequentemente a Resolução de Nº. 102/2021, com a recomendação proposta; na sequência dos trabalhos, a Sra. Secretária de Educação, informou que o CMAE, vai sofrer alteração na nomenclatura, para melhor atender aos programas, o que consequentemente, resultará em mudanças na denominação social, mantendo-se os serviços, com melhor qualidade; na sequência o Conselheiro José Clemente Ferreira Filho, expôs que os trabalhos desenvolvidos pelo CMAE, do jeito que está, são péssimos e não atende a demanda; sendo certo que, atualmente são atendidos cerca de 20 ( vinte ) crianças por semana, pelo Neuropediatra, sendo que a demanda, com fila de espera, gira em torno de mais de 180 ( cento e oitenta ) crianças aguardando, e que não há a menor previsão para o atendimento dessas crianças que necessitam de acompanhamentos; Posto em votação o segundo item da

pauta: 2 – Avaliação da Programação Anual de Saúde – PAS 2021, Após as explanações iniciais, foi APROVADA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2021, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES, que seguem: Os indicadores de planejamento e as ações pactuadas não foram atingidas, as diretrizes emanadas das 8ª e 9ª Conferências Municipais de Saúde, vem reiteradamente, sendo ignoradas; A Rede de Assistência à Saúde, ( RAS ) perdeu 21 ( vinte e um ) Unidades de Saúde da Família, ocasionando o fechamento e interrupção dos serviços para milhares de atendimentos; total ausência de empenho da gestão na promoção do cadastramento das famílias, o que vem promovendo visão equivocada da cobertura da atenção primária no município; que os números inconsistentes, faz com que os usuários não cadastrados, ficam a “margem” do sistema de saúde; por derradeiro, o Centro de Imagem, ao ver do Conselho Municipal de Saúde, foi instalado em local inapropriado, haja visto a premente necessidade de otimização do Hospital Materno Infantil, e a crescente demanda por leitos de pediatria e maternidade, e que a infima oferta de leitos de maternidade, vem impedindo o acolhimento de grande parcela de parturientes de baixa complexidade, o que vem ocasionando intensa migração para municípios vizinhos, influenciando diretamente nos indicadores de base do planejamento; sendo premente a ampliação do número de leitos da maternidade, devendo incluir obras de ampliação, nem que seja nas áreas de laje nua, assim como o espaço destinado ao Centro de Imagens, que deve ser alocado em outro local; por fim com a arrecadação do prédio onde funcionou a Casa de Saúde N.S. da Piedade, que enseja de reformas e adaptações, e que encontra-se, embargada pela Justiça Federal, destacando-se, que para esta Unidade, ainda haverá a necessidade de aquisição de todo o mobiliário, instrumental, equipamentos e acessórios para equipá-la adequadamente e a adequação ao Plano de contingenciamento para o enfrentamento do COVID 19; SALUTAR, se faz necessário, a inclusão das RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES, descritas: Após as análises, destaca-se que o INDICADOR 13 – Emenda Aditiva – Visando CAPACITAR a(o)s enfermeiros das Unidades da Atenção Primária para realização de reuniões de Planejamento Familiar nas USF e UBS da Rede; INDICADOR 14 – Emenda Aditiva – Visando a Ampliação do número de leitos da Maternidade, através de obras de ampliação e reorganização dos espaços ocupados por atividades estranhas à unidade de saúde; INDICADOR 14 - Emenda Substitutiva – Garantir que pelo menos 70% das gestantes e que se promova aquisição de dois veículos; INDICADOR 16 - Emenda Substitutiva – Que sejam contemplados pelo menos 25% dos cadastros - INDICADOR 16 – Emenda Aditiva – Que as duas Unidades Básicas de Saúde previstas, sejam construídas em SURUI – UBS N3 e no Distrito Agrícola – UBS N2; INDICADOR 18 – Emenda Substitutiva – Ampliação em pelo menos 25% da cobertura populacional e estruturação física de 100% dos consultórios existentes; INDICADOR 19 - Emenda Aditiva, Pela aquisição de 02 ( dois ) veículos e 06 ( seis ) motocicletas; INDICADOR 21 – Emenda Substitutiva – Alcançar a proporção de pelo menos 100% do preenchimento do campo “ocupação” - INDICADOR 21 – Emenda Aditiva, Implantar a Rede Sentinela nas Unidades da Rede de Urgência e Emergência ( RUE ) e dispor de pelo menos uma equipe com um técnico de segurança do trabalho, um médico do trabalho e um auxiliar administrativo para executarem as avaliações; INDICADOR 23 – Emenda Substitutiva – Ampliar em 15% o número de atendimentos; INDICADOR 23 – Emenda Aditiva – Contratação de novas especialidades, priorizando Reumatologia, Pneumologia, Geriatria, Neurocirurgia, Neuropediatria e Cardiopediatria e promover a ampliação das ofertas em Cardiologia e Ginecologia. Com as recomendações e ressalvas através das emendas aditivas e substitutivas, lavra-se à presente ata para todos os fins de direito.

Sonia Nascimento da Silva  
Sonia Nascimento da Silva

Presidente  
Geovani Paulino dos Santos Filho  
Secretário Ad Hoc

Assinaturas manuscritas dos membros do conselho e demais participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
**BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - MARÇO/2021**

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	FIM
94351	ADRIANA GUIMARÃES DE ANDRADE	2018/2019	01/02/2021	02/03/2021
94351	ADRIANA GUIMARÃES DE ANDRADE	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021
500009	ANDREA DOS SANTOS GUEDES	2020/2021	01/02/2021	02/03/2021
95869	CLAUDIO BATISTA	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021
94565	FABIOLA MOREIRA LOPES	2020/2021	01/03/2021	30/03/2021
94135	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	2020/2021	01/03/2021	30/03/2021
94180	JOSSILENE DA SILVA DE CARVALHO	2020/2021	01/03/2021	30/03/2021
92581	MARIA DA GLORIA DE JESUS	2018/2019	01/03/2021	30/03/2021
92592	RITA DE CASSIA TOLEDO DA SILVA	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021
500010	VALDECI CANDIDO	2020/2021	01/03/2021	30/03/2021
94064	LUIZ EDUARDO NOGUEIRA ALVES	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021
95049	PAULA SENNA BARBOSA	2019/2020	08/02/2021	09/03/2021
94071	CINTIA BALTAZAR DE MENEZES	2018/2019	01/03/2021	30/03/2021
94601	ROGÉRIO LOPES DA SILVA	2015/2016	01/03/2021	30/03/2021
92838	SÉRGIO FERNANDO LEAL DE ANDRADE	2018/2019	01/03/2021	30/03/2021
94027	MAURY VIEIRA DE BRITO NETO	2020/2021	01/03/2021	01/03/2021
94326	DÉBORA CASSIA ALMEIDA	2018/2019	01/02/2021	02/03/2021
91889	SERGIO DA COSTA DOMINGUES	2010/2011	01/02/2021	02/03/2021
91887	ANA PAULA CORDEIRO F. A. GAMA	2018/20219	01/02/2021	02/03/2021
4997	SILVANA CASTILHO ARAÚJO	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021
91819	WILLIAN JOSÉ NAVEGA BARRETO	2010/2011	01/03/2021	30/03/2021
91747	SIBELE DA VEIGA MAGALHÃES	2005/2006	01/03/2021	30/03/2021
91765	ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURA	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021
91681	MAGNO PEÇANHA SANTOS	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021
92816	MARCELA MAGALHÃES REIS	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR****EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 101/20 - Processo nº 30208/20 – Dispensa Emergencial nº 002/20

**PARTES:** O Município de Magé e Libano Serviços de Limpeza Urbana, Construção Civil Ltda

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REFORÇO E REGULARIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E DESTINAÇÃO DO MESMO À CÉLULA SANITÁRIA DE BONGABA, PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PELO PERÍODO DE 01 MÊS.

**VALOR:** R\$ 448.930,56 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

**PRAZO:** 01 (um) mês.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 29/12/2020.

**VALDEMIRO FERREIRA AMORIM**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**MANOEL RAMOS NETO**

LIBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR****EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 103/20 - Processo nº 8455/20 – Pregão Presencial SRP nº 054/20

**PARTES:** O Município de Magé e D3 Brazil Suprimentos Ltda

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

**VALOR:** R\$ 6.742.010,00 (seis milhões setecentos e quarenta e dois mil e dez reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 30/12/2020.

**MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SILVIA REGINA RIBEIRO ANTUNES**

D3 BRAZIL SUPRIMENTOS LTDA

**PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR****EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 094/20 - Processo nº 25575/20 – Pregão Presencial SRP nº 066/20

**PARTES:** O Município de Magé e Carioca Medicamentos e Material Médico Eireli

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (KIT MATERIAL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO COVID-19 - TESTE RÁPIDO).

**VALOR:** R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 22/12/2020.

**MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JORGE LUIZ ANTUNES**

CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI

**PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR****EXTRATO DA DATA DE REGISTRO**

**INSTRUMENTO:** Processo nº 8455/20 – Pregão Presencial SRP nº 054/20

**PARTES:** O Município de Magé e D3 Brazil Suprimentos Ltda

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

**VALOR:** R\$ 6.742.010,00 (seis milhões setecentos e quarenta e dois mil e dez reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 30/12/2020.

**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**

PREGOEIRA

**SILVIA REGINA RIBEIRO ANTUNES**

D3 BRAZIL SUPRIMENTOS LTDA

**PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR****EXTRATO DA DATA DE REGISTRO**

**INSTRUMENTO:** Processo nº 25575/20 – Pregão Presencial SRP nº 066/20

**PARTES:** O Município de Magé e Carioca Medicamentos e Material Médico Eireli

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (KIT MATERIAL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO COVID-19 - TESTE RÁPIDO).

**VALOR:** R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 22/12/2020.

**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**

PREGOEIRA

**JORGE LUIZ ANTUNES**

CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI

**PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO 629 (1ª QUINZENA - JANEIRO/2021)****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/20

**PROCESSO:** 28794/20

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002/17

**PARTES:** O Município de Magé e Servioeste Rio de Janeiro Ltda

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 876.761,40 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 14/01/2021

**CAIO ANTÔNIO MELLO SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEDENIR BALBINOT**

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/17 - Processo nº 4345/21 - Pregão Presencial nº 045/16

**PARTES:** O Município de Magé e Custom Informática Ltda

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS. CONTROLE INTERNO E FAZENDA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

**VALOR:** R\$ 1.685.627,91 (Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)

**PRAZO:** 09 (nove) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 26/02/2021

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**WALTON FRANCO PACHECO**

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 001/21 - Processo nº 23491/17 - Chamamento Público 001/17

**PARTES:** O Município de Magé e Banco do Brasil S.A.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PELO BANCO, OBJETIVANDO A ARRECADAÇÃO À CREDENCIANTE, QUE ABRANGERÃO O RECEBIMENTO DOS VALORES DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS À CREDENCIANTE PAGOS PELOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS POR ESTA PRESTADOS.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 25/02/2021.

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**JORGE SOARES RAINHO FILHO**

BANCO DO BRASIL S.A.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 002/21 - Processo nº 23491/17 - Chamamento Público 001/17

**PARTES:** O Município de Magé e Banco do Brasil S.A.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PELO BANCO, OBJETIVANDO A ARRECADAÇÃO À CREDENCIANTE, QUE ABRANGERÃO O RECEBIMENTO DOS VALORES DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS À CREDENCIANTE PAGOS PELOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS POR ESTA PRESTADOS.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

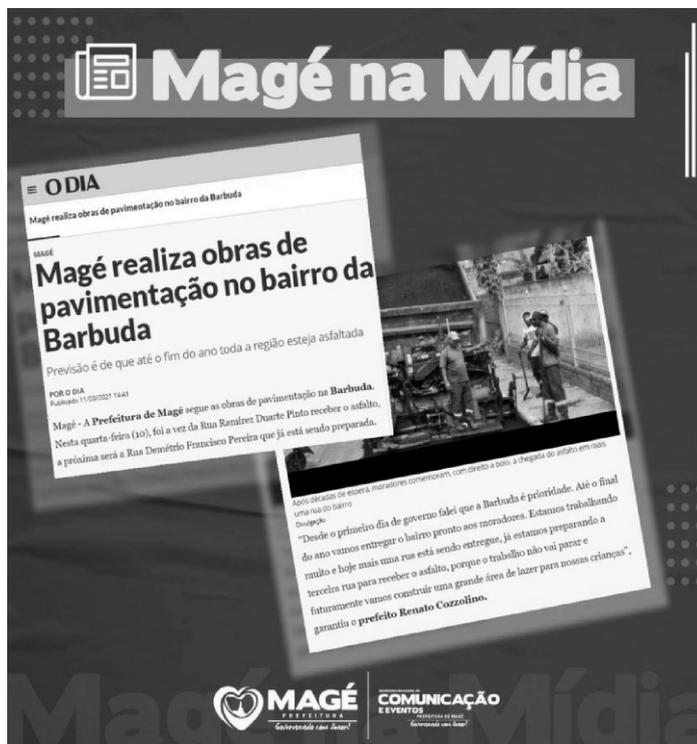
**ASSINATURA:** 15/03/2021.

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**VALTER TELLES DO NASCIMENTO**

ITAÚ UNIBANCO S.A.





**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**FELIPE ALVES PIRES**  
1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA